



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI N.º 180, DE 13 DE MARÇO DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 40.000,00.**

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal sanciona e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), para ocorrer as despesas de pagamento da Dívida Consolidada do Município.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do presente Crédito Especial, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

17.8 – 45.90.61.00

04.122.0003.1.005 – Aquisição de Imóveis – R\$ 11.000,00

06.00.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

06.01.00 – Depto. de Limpeza Pública

129.0 – 4.4.90.52.00

15.452.0008.1.002 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 10.000,00

06.03.00 – Depto. Cemitério

154.6 – 4.5.90.61.00

15.452.0009.1.005 – Aquisição de Imóveis – R\$ 5.000,00

07.00.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.02.00 – Depto. de Matadouro

173.7 – 3.390.30.00

20.601.0011.2.020 – Material de Consumo – R\$ 4.000,00

176.6 – 4.4.90.52.00

20.605.0011.1.002 – Equipamento e Material Permanente - R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

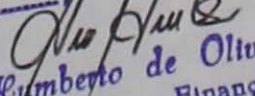
Registra-se e Publica-se

Espírito Santo do Turvo, 13 de março de 2.002.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
180, fls. 11 Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598